

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0009436-80.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Maria Aparecida Robles Vigiolli

Requerido: Aparecida Messi Robles

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 13/12/13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 961/13

Vistos.

MARIA APARECIDA ROBLES VIGIOLLI (<u>herdeira</u> <u>descendente</u>) requer concessão de alvará para levantamento, junto ao INSS, dos valores referentes aos resíduos dos benefícios (<u>NB: 21/085830702/2 - 21/000216568/6 e 21/067676155/0</u>) deixados pelo falecimento, em 6 de maio de 2012, de sua genitora **Aparecida Messi Robles**, que era viúva e tinha **nove** filhos: **Maria Aparecida** Robles Vigiolli (<u>autora</u>), **Lidia** Robles Francelin, **Dirce** Robles Valério, **João** Paulo Robles, **Osvaldo** Alberto Robles, **Regina** de Fátima Robles, **José Anastácio** Robles (<u>falecido</u>, <u>solteiro e não deixou filhos - cf. fls. 17</u>), **Antonio Robles** Neto (<u>falecido</u>, <u>solteiro e não deixou filhos - cf. fls. 18</u>) e **Carlos** Robles (<u>falecido</u>, <u>casado</u>, <u>deixou o filho Carlos Benito - cf. fls. 19</u>).

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução

do pedido.

O INSS prestou os informes de fls. 14 indicando que não existem dependentes habilitados em nome da falecida.

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Conforme esclarece a inicial a requerente necessita do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiria obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (com prazo de 90 dias) em nome de **MARIA APARECIDA ROBLES VIGIOLLI** para levantamento, junto ao INSS, dos valores referentes aos resíduos dos benefícios (*NB*: 21/085830702/2 – 21/000216568/6 e 21/067676155/0) deixados pelo falecimento de sua genitora **Aparecida Messi Robles**.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

P.R.Int.

São Carlos, 17 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA